



LEI COMPLEMENTAR Nº037, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, no Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, para fazer constar as seguintes exigências:

Qtdade	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Requisito de Escolaridade
01	Diretor do Departamento de Planejamento e Administração	Livre Nomeação e Exoneração	11	Ensino Superior Completo

Artigo 2º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social, no Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, para fazer constar as seguintes exigências:

Qtdade	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Requisito de Escolaridade
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	Livre Nomeação e Exoneração	11	Ensino Superior Completo



Artigo 3º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, no Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, para fazer constar as seguintes exigências:

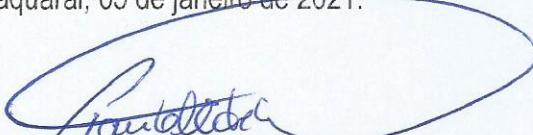
Qtdade	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Requisito de Escolaridade
01	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	Livre Nomeação e Exoneração	11	Ensino Superior Completo

Artigo 4º - Fica alterada a denominação do seguinte cargo:

Denominação Antiga	Denominação Atual
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	Chefe de Obras, Serviços e Infraestrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 05 de janeiro de 2021.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.


Adriana Germano
 Escriturária